

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

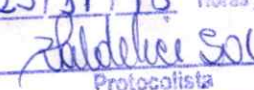
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 84.139.633/0001-75

LEI Nº 432/2018 DE 13 de novembro de 2018.

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 13/11/18


Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

PROTOCOLA
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos
Carajás - PA
Nº do Protocolo 136/2018
Data 23/11/18 Horas 8:50

Protocolista

"Declara de Utilidade Pública o **IPDSAE-**
Instituto Ivonaldo Pessoa de
Desenvolvimento Socioeducacional de e Meio
ambiente - CNPJ-31.202.144/0001-54, e dá
outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública pelo Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, o **IPDSAE-** Instituto Ivonaldo Pessoa de Desenvolvimento Socioeducacional de e Meio ambiente - **CNPJ-31.202.144/0001-54**, associação civil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica como Instituição sem fins lucrativos constituída no Município, com endereço na Rua Carajás II, nº 14 - Bairro Caixa D'água, Km 100 - CEP-68.524-000, Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior desta Lei, gozará de todos os direitos aos benefícios concedidos pelo Município de Eldorado do Carajás/PA, relacionadas as políticas municipal de apoio as Organizações dos Movimentos sociais, sem fins lucrativos, legalmente estabelecidas no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Eldorado dos Carajás/PA, 13 de novembro de 2018.


CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal